

LEI Nº 7.207, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Institui o Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Colatina/ES, autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a premiação pecuniária das equipes e atletas participantes das competições esportivas organizadas ou apoiadas pelo Município e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Instituído no âmbito do Município de Colatina/ES, o Programa de Incentivo ao Esporte, o qual será voltado à prática desportiva através das competições integrantes do Calendário Esportivo Oficial do Município.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, definirá o calendário esportivo oficial com as modalidades e competições esportivas que serão incluídas no Programa de que trata o caput deste artigo, com posterior comunicação ao Chefe do Poder Executivo para homologação por meio de Decreto Municipal.

Art. 2º - São objetivos do Programa de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Colatina/ES:

- I – Desenvolvimento social, Promoção da saúde física e mental e interação social;
- II – Apoiar financeiramente os atletas e equipes amadores da cidade de Colatina;
- III – Promover a manutenção de espaços esportivos do Município;
- IV – Estimular a formação de atletas e equipes amadoras;
- V – Firmar parcerias com entidades esportivas e empresas para o desenvolvimento do programa.

Art. 3º - Fica Autorizado ao Poder Executivo de Colatina/ES, dentro das reais e possibilidades financeiras do Município, a proceder o pagamento das premiações, em pecúnia, ou em ajuda de custo às equipes e atletas participantes das competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colatina/ES.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deverá prever no orçamento anual, os recursos mínimos necessários para a finalidade desta lei, de modo que, o valor global total a ser gasto anualmente com as premiações pecuniárias não poderá exceder o montante de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), os quais serão distribuídos aos vencedores das diversas categorias, a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colatina/ES.

§ 2º Nos casos em que ocorrer a premiação em dinheiro, os valores a serem pagos serão definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colatina/ES, com posterior comunicação ao Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto Municipal.

§ 3º Além da premiação em dinheiro, fica autorizado ao Município promover a concessão de troféus, medalhas e faixas às equipes e atletas participantes das competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colatina/ES.

§ 4º O valor da ajuda de custo de que trata o caput deste artigo será definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º Os valores em dinheiro serão pagos ao representante legal da equipe ou atleta contemplado, mediante depósito em conta-corrente, livre de impostos, taxas ou qualquer outra retenção.

§1º Os representantes legais das equipes premiadas ou o atleta premiado (nos casos de esportes individuais), deverão apresentar requerimento ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, para pagamento da premiação em dinheiro, atendendo às seguintes condições:

- I – Requerimento para pagamento;
- II – Cópia do documento de identificação;
- III – Certidão negativa de débitos com o Município;

§ 2º Considera-se representante legal da equipe, o dirigente que assinar a ficha de inscrição coletiva da equipe na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou, em caso de ausência de assinatura na ficha de inscrição, considera-se representante legal da equipe, o dirigente que participou da arbitral da competição ou ficou responsável por todos os atos referentes à equipe, mediante declaração apresentada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear passagens e hospedagem a atletas que representem o Município de Colatina/ES em competições dentro e fora do estado, desde que haja recursos para tanto.

Parágrafo único – Considera-se, para fins deste artigo, modalidades como *e-sport* e robótica.

Art. 6º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal buscar auxílio por meio de apoios, patrocínios e/ou parcerias com pessoas jurídicas de iniciativa privada, bem como, estabelecer parcerias e/ou convênios com outros órgãos públicos, para a realização de competições municipais organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colatina/ES.

§ 1º Para fins de interpretação do presente artigo, considera-se:

- I – **APOIO:** Auxílio prestado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que não envolva a doação de dinheiro em espécie;



II – PATROCÍNIO: Disponibilização de recursos financeiros oriundos da iniciativa privada através de doação em dinheiro, que somente se dará mediante depósito em conta bancária vinculada ao evento, vedado o recebimento de valores por meio diverso;

III – PARCERIA: O desenvolvimento de determinada atividade pela iniciativa privada, em substituição ou complementação a ação governamental.

IV – CONVÊNIO – Ajuste entre o poder público e entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração.

§ 2º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colatina/ES poderá nomear troféus e campeonatos com nomes dos patrocinadores daquela competição.

Art. 7º - Poderá, a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colatina/ES, nomear troféus e campeonatos em homenagem à munícipes colatinenses pelos serviços prestados em prol do esporte.

Art. 8º – O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei nos casos omissos através de Decreto Municipal.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais caso seja necessário.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 05 de abril de 2024.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 05 de abril de 2024.



Secretária Municipal de Governo.